

Checklist de certificação e habilitação de conselheiros de EFPC

Itens para verificar, na ordem em que costumam aparecer: enquadramento do cargo, certificação, transição do CPA-20 e do CEA, habilitação na Previc e acompanhamento dos vencimentos.

Versão 2 • 17/10/2026 • normas consultadas em 16/10/2026

Prazo com data marcada. Os certificados CPA-20 e CEA, da ANBIMA, só valem para habilitação na Previc até **31/12/2026** (Portaria Previc/Dilic nº 1.214/2025, art. 1º, parágrafo único). Comece pela seção 3 se algum membro da sua entidade depende deles.

01

Enquadramento de cada membro

Antes de olhar qualquer certificado, defina quem precisa de quê e até quando.

- ☐ Liste os membros da diretoria-executiva, dos conselhos deliberativo e fiscal e dos comitês de assessoramento que avaliam investimentos, com a data de posse de cada um.
Res. CNPC 39/2021, art. 5º
- ☐ Identifique o **administrador estatutário tecnicamente qualificado (AETQ)** e os responsáveis diretos pela aplicação dos recursos: precisam estar certificados **antes** de assumir.
Res. CNPC 39/2021, art. 5º, § 1º
- ☐ Para os demais, registre o prazo de **um ano a partir da posse**. Esse prazo vale uma única vez por mandato, incluída a recondução.
Res. CNPC 39/2021, art. 5º, §§ 1º e 2º
- ☐ Verifique no estatuto se a entidade é acessível a empregados de empresa ou grupo de empresas, ou a associados de entidades profissionais, classistas ou setoriais. Nesse caso, a exigência recai sobre a **maioria** dos membros dos conselhos em efetivo exercício.
Res. CNPC 39/2021, art. 5º, § 5º
- ☐ Anote o segmento da entidade (S1 a S4). Em S3 e S4, a habilitação é feita pelo sistema informatizado indicado pela Previc.
Res. Previc 23/2023, art. 22, § 1º (redação da Res. Previc 26/2025)

Certificação

O certificado precisa constar do anexo da portaria e valer para o cargo exercido.

- ☐ Confirme que o certificado de cada membro está na lista do anexo da Portaria Previc/Dilic nº 1.214/2025. A lista é diferente para quem atua em investimentos (Grupo I) e para os demais cargos (Grupo II).

Portaria Previc/Dilic 1.214/2025, anexo

- ☐ Se a opção for certificação por experiência (ICSS), confira os requisitos do regulamento vigente: pelo menos 3 anos, nos últimos 15, em cargo de direção ou nos dois primeiros níveis abaixo da diretoria, em entidade de previdência, patrocinadora, instituidora ou órgão ligado ao setor.

ICSS, Regulamento da Certificação por Experiência 2026

- ☐ Registre a data de emissão e a data de vencimento. A validade máxima do certificado é de **quatro anos**; use o prazo da certificadora quando for menor.

Res. CNPC 39/2021, art. 6º, § 2º

- ☐ Guarde a documentação que comprova a certificação junto ao processo de habilitação do membro.

Res. CNPC 39/2021, art. 4º, § 2º

CPA-20 e CEA: transição até 31/12/2026

Aplica-se a quem se habilitou, ou pretende se habilitar, com certificado ANBIMA.

- ☐ Liste os membros cuja habilitação se apoia em CPA-20 ou CEA. prazo 31/12/2026
- ☐ Confira, para cada um, o andamento da transição no ANBIMA Edu. Segundo a ANBIMA, o CPA-20 leva à CPA e à C-Pro R; o CEA leva à CPA, à C-Pro R e à C-Pro I. Não há equivalência direta.

ANBIMA, regras de transição das certificações

- ☐ Verifique o que consta do anexo da portaria: **C-PRO R e C-PRO I** aparecem; a CPA, isoladamente, não aparece para os cargos de conselheiro.

Portaria Previc/Dilic 1.214/2025, anexo

- ☐ Confirme com a Previc, caso a caso, se a migração é suficiente para o cargo ocupado.

Habilitação na Previc

Certificação e habilitação são etapas diferentes. A habilitação precisa estar concluída antes da posse.

- ☐ Use o **formulário único de habilitação** publicado no portal da Previc, na versão vigente. Ele é exigido nos requerimentos protocolados a partir de 01/03/2026 e vale para diretoria-executiva, conselho deliberativo e conselho fiscal. A página da Previc registra versão alterada em 31/07/2026.

Previc, formulário único; Res. Previc 23/2023, alterada pela Res. Previc 26/2025

- ☐ Envie a documentação com antecedência mínima de **30 dias antes da posse**, observado o plano de sucessão da entidade.

Res. CNPC 39/2021, art. 4º; Res. Previc 23/2023, art. 22

- ☐ Não dê posse nem inicie o exercício antes de concluída a habilitação.

Res. Previc 23/2023, art. 22, § 2º

- ☐ Registre a data efetiva da posse e comunique à Previc no prazo previsto na norma (cinco dias, conforme a redação consultada do art. 36). Confirme o texto vigente.

Res. Previc 23/2023, art. 36, III

- ☐ Esteja preparado para entrevista: a Previc pode convocar membros da diretoria-executiva e dos conselhos, por decisão fundamentada.

Res. Previc 23/2023, art. 27-A

Acompanhamento contínuo

- ☐ Mantenha a planilha de controle de vencimentos atualizada a cada posse, renovação ou troca de certificado.

- ☐ Defina alertas internos antes de cada vencimento. Sugestão da Tauer: 180, 90 e 30 dias.

- ☐ Inclua o tema na pauta do conselho pelo menos uma vez por semestre, com a posição de cada membro.

- ☐ Revise este checklist sempre que a Previc ou o CNPC publicar norma nova sobre certificação ou habilitação.

As cinco perguntas, aplicadas à certificação

1. O que está sendo verificado? Quais cargos exigem certificação e em que prazo.
2. Qual regra se aplica? Res. CNPC 39/2021, Portaria 1.214/2025 e as resoluções Previc sobre habilitação.
3. Que evidências temos? Certificado válido de cada membro, com datas de emissão e vencimento.
4. Quais riscos precisam ser considerados? Certificado que perde validade, posse sem habilitação, prazo de um ano vencido.
5. A informação é suficiente? Se não há controle atualizado, o primeiro passo é montar um.

Certificados admitidos para conselheiros

Grupo II do anexo da Portaria Previc/Dilic nº 1.214/2025 (demais membros da diretoria-executiva, conselhos deliberativo e fiscal).

CERTIFICADORA	CERTIFICADOS ADMITIDOS
ANBIMA	C-PRO R, C-PRO I, CFG, CGA e CGE
ANCORD	Agente Autônomo de Investimento (AAI)
APIMEC	CNPI, CNPI-P, CGRPF-I e CGRPF-A
CFA (CFASB)	CFA
IBGC	IBGC – Conselheiros
FGV	FGV – Previdência Complementar
ICSS	Profissional de Investimentos, PGI e Administradores em Geral
IPCOM/FIPECAFI	IPCOM/FIPECAFI – Previdência Complementar
Planejar	CFP

Para o diretor de investimentos, o AETQ e quem aplica recursos (Grupo I), a lista é mais restrita. Consulte o anexo da portaria.

Fontes

Portaria Previc/Dilic nº 1.214, de 23/12/2025 · Resolução CNPC nº 39/2021 · Resolução Previc nº 23/2023, alterada pelas Resoluções Previc nº 25/2024 e nº 26/2025 · Formulário único de habilitação (portal da Previc) · ANBIMA, regras de transição das certificações · ICSS, certificação por experiência. Normas consultadas em 16/10/2026.

Este material é informativo e não substitui a leitura das normas nem a orientação técnica para o caso concreto. Confirme o texto vigente na fonte oficial antes de decidir.

Quer apoio para organizar a certificação e a habilitação da sua entidade?
A Tauer atua ao lado de conselheiros, dirigentes e associações. Fale com a equipe:
tauer.com.br/contato · atendimento@tauer.com.br